



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM Nº 024/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 96.656,60 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por anulação de dotação, com finalidade de pagar premiação das 3 escolas vencedoras da Gincana referente ao Projeto Coleta Seletiva na Escola.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,  
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5795-36B6-DA09-B10D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 22/03/2023 10:22:52  
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/5795-36B6-DA09-B10D>

**PROJETO DE LEI**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 96.656,60 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 96.656,60 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) e junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>AGRICULTURA, PECUÁRIA E<br/>COOPERATIVISMO</b> |                                                          |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>15.05 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO<br/>AO MEIO AMBIENTE</b>                 |                                                          |                      |
| <b>18122022923570000</b>                                                      | <b>Manter as atividades do Conselho do Meio Ambiente</b> | <b>R\$ 96.656,60</b> |
| 3.3.90.31.00.00.00                                                            | PREMIAÇÕES CLT, ART., C., DESP. E OUTRAS                 | R\$ 15.000,00        |
| 3.3.90.30.00.00.00                                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | R\$ 30.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00.00                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | R\$ 26.656,60        |
| 4.4.90.52.00.00.00                                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | R\$ 25.000,00        |

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

**15.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
COOPERATIVISMO**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO  
AO MEIO AMBIENTE**

|                          |                                                       |                      |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>18122022920350000</b> | <b>Manter os serviços de engenharia e arquitetura</b> | <b>R\$ 96.656,60</b> |
| 3.3.90.30.00.00.00       | MATERIAL DE CONSUMO                                   | R\$ 30.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00.00       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –<br>PESSOA JURÍDICA     | R\$ 36.656,60        |
| 4.4.90.52.00.00.00       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE                 | R\$ 30.000,00        |

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
CANGUÇU/RS, de Março de 2023

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal